



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Tel.: (62) 3425-1509 / E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

PORTARIA Nº 034/2020.

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção do COVID - 19 no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos - GO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS de 03 de fevereiro de 2020, publicado no diário oficial de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO, que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO, que no dia 16 de Março de 2020, o Poder Executivo Municipal expediu o decreto 215/2020 que declara situação de emergência em saúde pública do município e dispõe sobre as medidas de enfrentamento do COVID-19, no âmbito do município de São Domingos - GO e dá outras providências;

CONSIDERANDO, Portaria 042/2020, do Poder Executivo Municipal, que suspende temporariamente as atividades administrativas;

CONSIDERANDO, a Portaria 033/2020, do Poder Legislativo que serviços administrativos para fins de prevenção da transmissão do covid-19, no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos - Goiás.

RESOLVE:


Wagner Gonçalves de Oliveira

CPF: 410.415.521-53
Presidente do Conselho Municipal









Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Tel.: (62) 3425-1509 / E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

Art. 1º. Editar o presente ato que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção de propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos – Goiás, esclarecendo que as normas constantes deste Ato terão vigência até decisão em sentido contrário.

Art. 2º. Não serão realizadas as Sessões Ordinárias, Especiais e Solenes durante o período de 30/03/2020 a 17/04/2020, prorrogável, estabelecido nesta Portaria, podendo, em caráter excepcional, serem realizadas Sessões Extraordinárias em caso de urgência ou interesse público relevante, por convocação, observados os termos da Lei Orgânica e Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Vereador não poderá se ausentar do município, pois estará de prontidão, para realizar suas atribuições quando necessário, inclusive para sessões extraordinárias, podendo ser convocado a qualquer momento pela mesa diretora.

Art. 3º. Fica suspensa a autorização de afastamento de servidores e de parlamentares para viagens de participação em cursos, congressos, conferências e/ou reuniões culturais, onde houver infecção pelo COVID 19, constante em Lista do Ministério da Saúde- MS.

Art. 4º. Pelo prazo previsto no Artigo 2º deste, prorrogável, os servidores desta Casa Legislativa, a partir da publicação deste ato, exercerá suas atribuições em regime de revezamento, sendo feita uma escala de 02 (dois) funcionários que estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal, com quadro de aviso no *placar/portaria*, para continuidade das atividades internas.

§1º. O Servidor não poderá se ausentar do município, pois estará de prontidão, para realizar suas atribuições quando necessário, podendo ser convocado a qualquer momento pela chefia imediata.

Art. 5º. Poderá ser implementado outras medidas administrativas necessárias ao complemento deste Ato, caso exista necessidade.

Art. 6º. As ações e omissões que violem o disposto neste ato sujeitam o autor às sanções previstas em leis e normas administrativas.

Art. 7º. As medidas de que trata esta Portaria vigorarão até o dia 17 de abril de 2020 (sexta-feira), podendo ser revogada a qualquer tempo ou prorrogada, de acordo com a reavaliação da propagação do COVID-19 em âmbito nacional, estadual e municipal.


Wagner Gonçalves de Oliveira
CPF: 940.915.521-53
Presidente da Câmara
Biênio 2019/2020



Euzenir de Montalvão



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Tel.: (62) 3425-1509 / E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

Art. 8º. Esta Portaria da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 033/2020.


Wagner Gonçalves de Oliveira

CPF: 940.915.521-53

Presidente da Câmara

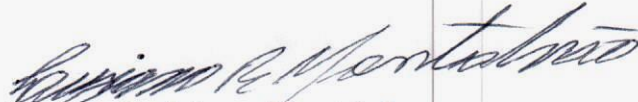
Wagner Gonçalves de Oliveira

Presidente

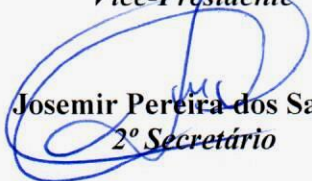


Ismael Silva Moreira

1º Secretário


Luziano Rodrigues Montalvão

Vice-Presidente


Josemir Pereira dos Santos

2º Secretário

Câmara Municipal de São Domingos – GO, 30 de Março de 2020.